

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 036/2021 - Dispensa nº 006/2021

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. *Luiz Fernando Gorgulho Moreira*, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG-3.738.120 PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº 742.567.186-72, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Scarpa, nº 65, Centro, em Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 036/2021 – **DISPENSA** Nº 006/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2021, firmado em 31/03/2021, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período, conforme previsão expressa na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato nº 018/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor contratado será reajustado em -3.7583%, de acordo com a variação do IGPM dos últimos 12 meses (março de 2023 a fevereiro de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do contrato passará de R\$ 1.774,19 para R\$ 1.707,51 mensais.

CLAUSULA QUARTA: O valor menor a ser pago por este Termo Aditivo é de R\$ 133,36 (Cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente à duas parcelas durante a vigência do contrato, que será de R\$ 66,68 (Sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

54 - 02.01.__.14.243.0004.2505 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR - 1500

CLAUSULA QUINTA: Os efeitos deste Termo Aditivo passam a vigorar a partir de 1º de Junho de 2024.

CLAUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 29 de maio de 2024.

LOCATÁRIO Paulo Henrique Pinto Monteiro PREFEITO MUNICIPAL	LOCADOR Luiz Fernando Gorgulho Moreira
TESTEMUNHAS:	
CbE.	C.be.



